



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 20, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Institui o Comitê de Combate ao Assédio Moral no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de estabelecer ações institucionais para prevenção e combate ao assédio moral no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º É instituído o Comitê de Combate ao Assédio Moral do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Compete ao Comitê estabelecer ações institucionais para prevenção e combate ao assédio moral, podendo, para tanto, realizar pesquisas e outras dinâmicas no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte composição:

- I – o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;
- II – o Secretário-Geral da Presidência do TST;
- III – o Secretário-Geral do CSJT;
- IV – o Secretário-Geral Judiciário;
- V – o Assessor de Gestão Estratégica do TST;
- VI – o Coordenador de Gestão de Pessoas do TST;
- VII – o Ouvidor Auxiliar;
- VIII – o Secretário de Comunicação Social do TST;
- IX – um médico ou psicólogo/psiquiatra, indicado pela Secretaria de Saúde do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O coordenador será substituído nas suas ausências no Comitê pelo Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

REVOGADO

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho